



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE AO CONVITE 118/2012- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SMCAS.

Aos Dezesesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **JURANDIR VAZ SILVEIRA** e pelos Membros **CARLOS GUILHERME PRADO DA MATA** e **JOÃO CARLOS LOBATO BITENCURT**, formada pela Portaria nº 1.124 /12 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br no portal transparência a título de divulgação. A empresa PEMAC enviou carta de agradecimento e as empresas COMERCIAL SENIOR LTDA, C.E.L.M DE SOUZA LEÃO, MARCOS HALLAL DOS ANJOS, VALDIRENE CARPANEDA, POLO NAVAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e ANDREA COSTA PINHO LAGES apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados pela comissão. Em relação aos Documentos de Habilitação a Comissão inabilita as empresas C.E.L.M DE SOUZA LEÃO e MARCOS HALLAL DOS ANJOS por não apresentarem o solicitado no item 4.2.5 do edital, as mesmas enviaram email abrindo mão do prazo recursal e seus envelopes com as propostas financeiras ficam lacrados a disposição no Gabinete de Compras e licitações Públicas, as demais empresas ficam habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas, a comissão verificou empate no item 08 entre as empresas COMERCIAL SENIOR LTDA e VALDIRENE CARPANEDA que no desempate na presença da comissão o item ficou para a empresa VALDIRENE CARPANEDA. **A comissão cancela o item 21 e 31 por estarem acima do orçado pela secretaria e sugere como vencedora as empresas COMERCIAL SENIOR LTDA nos itens 01, 06, 09, 22, 23 e 30, VALDIRENE CARPANEDA nos itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 e a empresa ANDREA COSTA PINHO LAGES no item 03.** No entanto, Comissão verificou uma considerável divergência entre os valores orçados pela secretaria e as propostas das empresas, sendo aqueles valores orçados bastante superiores ao valor de mercado verificado conforme as propostas apresentadas. **Sendo assim, as empresas só serão vencedoras desde que as amostras sejam aprovadas pela secretaria de origem.** Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes Secretária _____, pelo Presidente _____, Membros _____,